

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

Edição nº 446

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Avisos.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	5
Súmulas de contrato e convênios	5
Editais	6



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 446

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 20/2010

Dispõe sobre a reestruturação, a redefinição das atribuições e o funcionamento do Núcleo de Inteligência e a criação, as atribuições e o funcionamento do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o regramento relativo ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul às atividades desenvolvidas no Parquet;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e de regulamentar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, implantado no âmbito da Instituição a partir de Convênio firmado com o Ministério da Justiça;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA – NIMP

Art. 1º O NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, criado na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça e vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, tem como função precípua produzir conhecimento de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e as ações ministeriais, utilizando-se, para tanto, do exercício metodológico das atividades de inteligência.

Parágrafo único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas com plena observância à Lei, à Constituição Federal, aos direitos e garantias fundamentais e aos princípios que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 2º O NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenação;
- II - Supervisão;
- III - Supervisão-Adjunta;
- IV - Unidade de Operações;
- V - Unidade de Análise de Dados e Informações;
- VI - Unidade de Contrainteligência;
- VII - Unidade de Inteligência de Sinais – Sistema Guardião/MP-RS;
- VIII - Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/RS;

- IX - Unidade de Inteligência de Imagens;
- X - Unidade de Tecnologia da Informação;
- XI - Conselho Consultivo.

Art. 3º A Coordenação do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será exercida por um ou mais membros do Ministério Público, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

I - coordenar e supervisionar as atividades do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II - implementar as políticas e diretrizes oriundas da Administração Superior na área da inteligência;

III - estabelecer contatos internos e externos e interagir com órgãos de inteligência de outras instituições, visando a troca de experiências e conhecimentos necessários ao bom desempenho das atividades nessa área;

IV - representar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando necessário e conveniente, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência;

V - desenvolver e coordenar o processo de inteligência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, visando atender às necessidades da Administração Superior e da rede de inteligência;

VI - programar, em conjunto com o CEAFF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, cursos, treinamentos e estágios para os membros desta Instituição e servidores do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

VII - promover, quando requerido pela Administração Superior do Ministério Público, a coleta de dados acerca da vida pregressa de candidatos do concurso para ingresso na carreira de Promotor de Justiça e nos demais cargos desta Instituição;

VIII - atender, quando requerido pela Administração Superior do Ministério Público, às solicitações de outros Órgãos, Poderes ou Instituições para a coleta de dados referentes à vida pregressa de candidatos a cargos públicos;

IX - apoiar operações na área de inteligência;

X - delegar atribuições à Supervisão do NIMP;

XI - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do NIMP;

XII - convocar, quando necessário e conveniente, o Conselho Consultivo;

XIII - indicar, dentre os integrantes do NIMP, o Supervisor, o Supervisor-Adjunto, os Administradores do Sistema Guardião MP/RS, os servidores das demais Unidades e do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/RS.

Art. 4º Compete à Supervisão do Núcleo de Inteligência:

I - auxiliar a Coordenação no desenvolvimento das atividades de inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II - executar as tarefas determinadas pela Coordenação;

III - propor à Coordenação medidas e ações destinadas ao atendimento dos objetivos e melhoria das atividades do NIMP;

IV - organizar, orientar e inspecionar as atividades das Unidades de Operações, Análise de Dados e Informações, Inteligência de Imagens, Inteligência de Sinais – Sistema Guardião/MP-RS, Contrainteligência, Tecnologia da Informação e LAB - Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro;



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 446

V - disseminar o conhecimento produzido pelo NIMP, preservadas as necessidades de prover, conhecer e compartilhar;
Art. 5º Ao Supervisor-Adjunto compete substituir o Supervisor na sua ausência e auxiliá-lo no que for solicitado.

Art. 6º Compete à Unidade de Operações:

I - coletar dados, informações e conhecimento necessários às atividades dos membros do Ministério Público;

II - buscar dados, informações e conhecimentos com o objetivo de atender às necessidades da Unidade de Análise de Dados e Informações;

Art. 7º Compete à Unidade de Análise de Dados e Informações:

I - produzir conhecimentos mediante a aplicação de metodologia própria, utilizando-se da análise dos dados e informações obtidas pela Unidade de Operações ou por qualquer outra fonte, tornando-os utilizáveis para a tomada de decisões, para o planejamento de operações e para o conhecimento de fatos que possam ser úteis no desenvolvimento das atividades dos órgãos do Ministério Público;

II - produzir relatórios das análises realizadas, dando ciência à Coordenação e à Supervisão do NIMP sobre os assuntos demandados e o conhecimento produzido;

Art. 8º Compete à Unidade de Contrainteligência:

I - desenvolver atividades relativas à proteção do conhecimento no âmbito do Ministério Público e do NIMP;

II - fomentar e difundir, conforme determinação da Coordenação, a cultura da proteção ao conhecimento sensível no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III - planejar e executar medidas de proteção física e eletrônica visando salvaguardar a integridade de dados, informações e conhecimentos, orientando e acompanhando, no âmbito do Ministério Público, o atendimento das normas da Política de Proteção do Conhecimento recomendadas pela Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;

Art. 9º Compete à Unidade de Inteligência de Sinais:

I - promover as medidas necessárias para a implementação da quebra de sigilo telefônico, telemático e de dados, na forma prevista no Provimento nº 44/2009;

II - elaborar Análise Técnica acerca de matéria correlata à área de Inteligência de Sinais, quando determinado pela Coordenação do NIMP;

Parágrafo único. O administrador do Sistema Guardião/MP-RS e os demais integrantes da Unidade de Inteligência de Sinais serão servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, indicados pela Coordenação do NIMP na forma do art. 3º, XIII, deste Provimento.

Art. 10 Compete à Unidade de Inteligência de Imagens:

I - produzir conhecimentos na área da Inteligência de Imagens.

II - processar dados e informações referentes ao geoprocessamento e ao tratamento de imagens.

Art. 11 Compete à Unidade de Tecnologia da Informação:

I - tratar os dados e informações, viabilizando a sua análise pela Unidade de Análise de Dados e Informações;

II - auxiliar a Coordenação e a Supervisão do NIMP no desenvolvimento de atividades relacionadas à área da Tecnologia da Informação;

CAPÍTULO II

DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB/RS

Art. 12 O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – LAB-RS constituirá unidade de informações estratégicas sobre lavagem de dinheiro, com o objetivo de realizar a gestão estratégica de dados, informações e conhecimentos através do exercício metodológico da inteligência financeira.

Art. 13 Compete ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – LAB-RS:

I - orientar os membros do Ministério Público na busca e na coleta de dados e informações no âmbito das investigações em que haja indicativo de prática de lavagem de dinheiro;

II - apoiar o desenvolvimento de ações contra o branqueamento de capitais;

III - tratar e analisar os dados e informações que lhe forem submetidos pela Coordenação do NIMP;

IV - elaborar relatórios de inteligência financeira mediante a aplicação da metodologia de produção do conhecimento, submetendo-os à Coordenação do NIMP;

V - elaborar Análise Técnica acerca de matéria correlata à Lavagem de Dinheiro e movimentação bancária, quando determinado pela Coordenação do NIMP;

VI - gerar e apresentar o conhecimento produzido com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões e a produção de prova em investigação criminal e em instrução processual penal, além de outras atribuições correlatas.

Art. 14 O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul terá a seguinte estrutura:

I - Administrador;

II - Unidade de Análise da Informação/LAB.

Art. 15 Ao Administrador do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro compete, além das atribuições inerentes à função:

I - receber os relatórios elaborados pela Unidade de Análise da Informação/LAB e realizar o tratamento do conhecimento gerado, finalizando o relatório e submetendo-o à avaliação da Coordenação do NIMP - Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para posterior remessa ao solicitante;

II - executar as tarefas determinadas pela Coordenação e pela Supervisão do NIMP;

III - produzir relatórios de inteligência financeira mediante a aplicação da metodologia de produção do conhecimento, submetendo-os à Coordenação do NIMP;

Art. 16 Compete à Unidade de Análise da Informação/LAB:

I - analisar os dados e informações disponibilizados, estruturando o conhecimento produzido;

II - solicitar à Unidade de Tecnologia da Informação o tratamento de informações;

III - receber os dados e informações tratados pela Unidade de Tecnologia da Informação e analisá-los, em conjunto com os demais disponibilizados, transformando-os em conhecimento;



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 446

IV - elaborar pareceres acerca de fatos e matérias relativos à Lavagem de Dinheiro e movimentação bancária, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 17 O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/RS poderá, com a autorização da Coordenação do NIMP, auxiliar a atividade-fim de órgãos federais, estaduais e municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e de outros Ministérios Públicos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 O Conselho Consultivo constitui órgão de assessoramento da Coordenação do NIMP e será composto pelos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacionais e por membros do Ministério Público, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo tem como finalidade assessorar, quando instado, a Coordenação do NIMP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Os servidores do NIMP poderão ser designados para atuar em mais de uma das áreas relacionadas no art. 2º deste Provimento.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 68/2008.

Art. 21 Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de maio de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 21/2010

Dispõe sobre a eleição para os Colegiados do Ministério Público (Órgão Especial do Colégio de Procuradores e Conselho Superior), Biênio 2010/2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Provimento nº 11/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

“§ 1º Os Procuradores de Justiça que tiverem interesse em concorrer na eleição prevista neste Provimento terão o prazo até o dia 28 de maio de 2010, para apresentarem manifestação por escrito, encaminhando-a à Secretaria dos Órgãos Colegiados.”

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

RESOLUÇÃO Nº 04/2010 – PGJ

Referenda enunciado aprovado pelo Conselho de Procuradores e Promotores de Justiça da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias - CONURB

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, com base no artigo 25, inciso XX, da Lei nº 7.669/82 e,

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores e Promotores de Justiça da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias – CONURB, em Reunião Ordinária realizada em 09/04/2010, aprovou enunciado contendo diretrizes de atuação na área;

CONSIDERANDO que tal enunciado foi examinado e referendado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, que lançou parecer no PR.01155.00028/2010-9;

CONSIDERANDO que se mostra necessária a expedição de Resolução aos membros do Ministério Público que atuam no âmbito da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias, na conveniência da atuação uniforme da instituição,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica referendado, para a conveniência da atuação uniforme dos membros do Ministério Público, resguardada a independência funcional, o seguinte Enunciado:

“Enunciado nº 3: Na regularização fundiária, o Projeto More Legal tem aplicação subsidiária à Lei Federal nº 11.977/09”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

ARMANDO ANTÔNIO LOTTI,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

AFONSO ARMANDO KONZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, em exercício.

LISANDRA DEMARI,
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 446

AVISO Nº 40/2010 – PGJ

Científico, na forma do art. 14 do Provimento nº 33/2008, que a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça proferiu despacho autorizando o **AFASTAMENTO** dos seguintes Membros do Ministério Público:

- Dr. LÊNIO LUIZ STRECK, Procurador de Justiça, para, no período de 22 a 30 de maio de 2010, ministrar seminários sobre Jurisdição Constitucional, junto à Universidade de Coimbra, em Portugal, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais (PR.00001.01293/2010-6).

- Dra. SÍLVIA CAPELLI, Procuradora de Justiça, para, no período de 24 a 26 de maio de 2010, participar, como palestrante, do 14º Congresso Internacional de Direito Ambiental e do 5º Congresso de Direito Ambiental dos Países de Língua Portuguesa e Espanhola, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais (PR.00012.00333/2010-8).

- Dr. RAFAEL STRAMAR DE FREITAS SANTOS, Promotor de Justiça; Dr. PEDRO RUI DA FONTOURA PORTO, Promotor de Justiça; e Dra. SÔNIA MADALENA SILVEIRA BONILLA, Promotora de Justiça para, no período de 24 a 26 de maio de 2010, participarem do simpósio "O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial", em Brasília/DF, sem prejuízo de suas funções normais (PR.00001.01270/2010-4).

- Dra. ANELISE GREHS STIFELMAN, Promotora de Justiça, para, no período de 24 a 26 de maio de 2010, expor tese no 15º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais (PR.00930.00151/2010-3).

- Dra. MÔNICA MARANGHELLI DE AVILA, Promotora de Justiça, para, no período de 24 a 26 de maio de 2010, participar do 15º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais (PR.00770.00039/2010-3).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2010.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 237/2010

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 19 de maio de 2010, a servidora CAROLINA WUNSCH, matrícula nº 14969769, do cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 0867/10).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 11269-09.00/09-0 CONVITE Nº 23/09

CONTRATADA: SULOBRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; **OBJETO:** supressão, do objeto do Contrato AJDG nº 127/09, do item 6.2 do orçamento resumido – limpeza/polimento de brasão do Estado –, resultando na supressão da quantia de R\$ 86,50 do preço do ajuste. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inc. I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS PROCESSO Nº 5346-09.00/09-0

CONTRATADA: VS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato de Fornecimento de Cópias Reprográficas – AJDG nº 62/09, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2010; revisão do preço do Contrato de Fornecimento de Cópias Reprográficas – AJDG nº 62/09, a contar de 28 de maio de 2010, passando a vigorar a quantia de R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia, com folha inclusa; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula quarta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 10786-09.00/08-1 CONCORRÊNCIA Nº 01/08

CONTRATADA: CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.; **OBJETO:** acréscimo e supressão, do objeto do contrato, de materiais e serviços; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 01 (um) mês, a contar de 29 de maio de 2010, e do período de vigência do ajuste, por 01 (um) mês, a contar de 15 de setembro de 2010; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 03 (três) parcelas; **VALOR A ACRESCER:** R\$ 35.493,09; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 57, § 1º, inc. II, e 65, inc. I, "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de maio 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 446

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 11016-09.00/08-9 CONCORRÊNCIA Nº 02/08

CONTRATADA: FATOR ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 01 (um) mês, a contar de 20 de maio de 2010, e do período de vigência do ajuste, por 01 (um) mês, a contar de 03 de setembro de 2010; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 02 (duas) parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL PROCESSO Nº 886-09.00/10-5

A DIRETORA-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, de Longa Distância Nacional e Internacional – AJDG nº 01/10, celebrado com a empresa Brasil Telecom S/A, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 203/2009, decorrente do Pregão nº 639/CECOM/2009, bem como o seu extrato, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público Estadual de 15 de janeiro de 2010, para fazer constar que as despesas oriundas do mencionado ajuste correrão à conta do recurso financeiro que segue: Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Elemento 3.3.90.39, Rubrica 3979, e não como constou em ambos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 007565-09.00/05-9

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Sociedade Educacional Monteiro Lobato, CNPJ nº 91.344.077/0001-34; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2010; Simone Mariano da Rocha, Procuradora-Geral de Justiça, Bruno Eizerik, Diretor da Sociedade Educacional Monteiro Lobato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

SÚMULA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PROCESSO nº PR.00686.00794/2009-8

PARTES: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI-RS, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais. **OBJETO:** Visa melhorias para a Oficina de Marcenaria da Instituição Comunidade Terapêutica Desafio Jovens Gideões, de Ivoti, e a capacitação técnica e didático-pedagógica dos instrutores desta Instituição, pelo CEP Senai Gustavo Cope, através do programa social Programa de Ações Móveis/Educação Profissional – PAM-EP/SENAI-RS, com assessoria da Fundação e a supervisão geral do Ministério Público, atuando no âmbito do Projeto Alquimia, com objetivo de criar um projeto de geração de renda e trabalho para jovens e adultos assistidos pela Instituição Gideões. **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SÃO JOSÉ DO OURO PROCESSO Nº 4774-09.00/03-6

LOCADOR: EVANDRO ROGÉRIO POLETTI; **OBJETO:** prorrogação, por 45 (quarenta e cinco dias), a contar de 14 de maio de 2010, do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Maximiliano Centenaro, nº 180, em São José do Ouro/RS, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotória de Justiça da Cidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusula segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

EDITAL Nº 184/2010 REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de maio de 2010.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.